



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Aumento Real aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. É concedido aumento real ao quadro de cargos do Poder Legislativo de Lagoa Bonita do Sul, no percentual de 3% (três por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2026.

Plenário Iedo Francisco da Silva, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALEXANDRE LYRA
Presidente

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder aumento real aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul, no percentual de 3% (três por cento), como medida de valorização do quadro funcional e de adequação da remuneração à realidade econômica atual.

A concessão do aumento real observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), buscando preservar o poder aquisitivo dos vencimentos e reconhecer o relevante papel desempenhado pelos servidores no regular funcionamento das atividades legislativas.

Ressalta-se que o reajuste proposto está compatível com a capacidade financeira do Poder Legislativo, encontrando amparo nas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2026, sem comprometer o equilíbrio fiscal, os limites de despesa com pessoal ou as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme impacto financeiro em anexo.

CARLOS ALEXANDRE LYRA
Presidente